

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BREJETUBA E AOS DEMAIS SENHORES VEREADORES.**

Eu, **MANOEL GÊNESES DA SILVA**, brasileiro, residente em Brejetuba, na Vila Submarino, estrada de Brejaubinha, zona rural, s/n, com domicílio eleitoral no Município de Brejetuba, zona 010, sessão 103, venho respeitosamente à presença do excelentíssimo senhor presidente da Câmara Municipal de Brejetuba e aos demais excelentíssimos senhores vereadores, apresentar,

DENUNCIA DE IMPROBABILIDADE ADMINISTRATIVA

por suspeita de atos de improbidade por parte da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e ÓRGÃOS DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, em desacordo a 8.429/92, no que diz respeito a itens abaixo citados:

DOS FATOS

Compulsando o Portal da Transparência do Município de Brejetuba/ES, foram observadas informações acerca de contratos firmados pela Municipalidade que, no entender deste cidadão que subscreve, deve ser analisado e estudado com muito cuidado pelo Poder Legislativo do Município.

Tais fatos fazem parecer que a gestão de algumas Secretarias Municipais está em desacordo com o que prescreve o artigo 37 da Constituição Federal e as legislações que vinculam a atuação da Administração Pública.

Sendo assim, passamos a descrever, de maneira pormenorizada, os fatos que merecem maior investigação e apuração de possível exercício irregular da Administração Pública.



Fato 1

Conforme pode se apurar do Portal da Transparência, o Município de Brejetuba firmou contrato com o fornecedor **BRAGA TRATORPECAS LTDA**, após adesão de ata de registro de preço, que teve como órgão gerenciador o Município de Durandé/MG.

Diante da adesão da Ata de Registro de Preço, foi formalizado o contrato nº 72/2021, sem, contudo, ter sido postado no Portal da Transparência a Ata aderida, os aditivos contratuais e demais anexos referentes à prestação de serviço.

No bojo do contrato em comento, iniciado em 01 de Janeiro de 2021 até o dia 06 de julho de 2024 o valor total de R\$ 1.209.748,74 (Um milhão, duzentos e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), sendo que o somente no ano de 2024 foi desembolsado o valor de R\$ 317.722,50 para aquisição de máquina e equipamentos.

Ocorre que, analisando as notas fiscais emitidas pela empresa contratada, foram encontradas irregularidades, especialmente no que se refere à descrição dos itens. Tomando como referência a nota fiscal Nº 1906, onde consta **BOMBA, EIXO, DISCO, RETENTOR, ROLAMENTO, SATELITE**, não resta demonstrado a utilização do item, tão menos um número para conferência.

Também temos as notas Nº 1907 e Nº 1932, que também consta itens sem descrição e aplicabilidade, tais como, **TURBINA, BICO INJETOR, CRUZETA, VEDADOR, TUBO, INTERRUPTOR, CORREIA, CALCO, TAMPA**.

Estes itens são descritos de maneira vaga, não constando a sua aplicação, tão menos identificação, como por exemplo a numeração do rolamento, modelo da bomba, número e/ou tamanho dos retentores, entre outras deficiências de descrição ou identificação.

É inegável que a ausência de descrição objetiva dos objetos que estão sendo adquiridos pelo Município está em completo desacordo com o que prescreve a legislação que rege a atividade administrativa.

A falta de informações precisa acerca dos itens que estão sendo adquiridos e se eles estão sendo adquiridos em conformidade com o que foi registrado em Ata pelo Município de Durandé/ES pode ensejar em **Ato de Improbidade Administrativa** e, quiçá, até **crime nos termos da Lei 8.666/93 ou Lei 14.133/2021**, a depender da base legal para formalização da Ata de Registro de Preço 018/2021.



Dentre os poucos itens descritos da maneira correta, destaco a nota fiscal nº 2034. Entretanto, salta aos olhos que é descrito no item 4 a aquisição de “**DENTE CASE 521D/621D CENT D2**”, visto que, no conhecimento deste munícipe, a Prefeitura de Brejetuba não possui nenhuma carregadeira ou retroescavadeira da marca CASE, nem mesmo nenhuma máquina de modelo 521D ou 621D, o que também justifica a presente denúncia.

Salta aos olhos, também, a aquisição de “**JOGO JUNTA PERKINS 4203 MWM**” com um valor unitário absurdo de R\$ 4.500,00, conforme apresentado na nota Nº 1609. Numa simples pesquisa de mercado, encontra-se tal produto por valor inferior a R\$ 500,00, o que pressupõe superfaturamento no contrato.

Tais informações podem ser verificadas no site na Prefeitura pelo link https://transparencia.betha.cloud/#/qIPGcDGReG3tNCskwTFdxg==/consulta/84339/detail/5109:272:272_2024_974360.

Fato 2

Outra denúncia de fato que merece ser fiscalizada pelo Poder Legislativo Municipal diz respeito ao ex Secretário de Obras do Município de Brejetuba, visto que há fortes indícios de que seja proprietário do empreendimento “**ULIANA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**”, simulando a titularidade do comércio transferindo-o a terceiros.

Vale destacar que este empreendimento iniciou as suas atividades em janeiro de 2024, tendo recebido da Prefeitura Municipal de Brejetuba o valor de R\$ 122.357,99, de acordo com pesquisa realizada no site da Prefeitura no link https://transparencia.betha.cloud/#/qIPGcDGReG3tNCskwTFdxg==/consulta/84339/detail/5109:272:272_2024_4329701.

Inclusive, esta denúncia já foi apresentada por alguns Vereadores na Tribuna da Câmara Municipal, porém a sociedade brejetubense não observou nenhum movimento no sentido de instauração de qualquer investigação para averiguar tais fatos.

Causa espanto verificar que consta nas notas fiscais pagas pela Prefeitura Municipal de Brejetuba de itens que nem mesmo são vendidos pela empresa contratada, o que necessita ser observado e apurado pelo Poder Legislativo Municipal.

Quem não quer o melhor não se dá ao trabalho de escolher.

Fato 3

A presente denúncia tem por objetivo apresentar fatos à Câmara Municipal de Brejetuba com base em documentos que são alcançados por meio do Portal da Transparência.

Mas, infelizmente, tal instrumento de consulta pública não vem sendo alimentado corretamente, o que dificulta o acesso à informação por toda coletividade, afrontando o princípio da publicidade, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

E nesse particular, vale mencionar a Lei de Acesso à Informação, que disciplina que “é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas” (art. 8º da Lei nº 12.527/11).

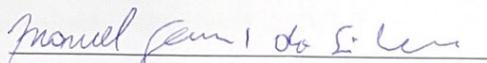
Sendo assim, verifica-se que a gestão pública municipal não vem cumprindo tal dispositivo de Lei, visto que o Portal encontra-se deficiente de informações, inviabilizando a consulta da sociedade, o que impõe ao Poder Legislativo a adoção de condutas fiscalizadora no sentido de exigir do Poder Executivo que disponibilize todas as informações dos atos administrativos, de forma atualizada.

Conclusão

Diante do exposto, espero, enquanto cidadão preocupado com o Município de BREJETUBA, que a Câmara Municipal de Brejetuba, por meio dos nobres Vereadores não deixem que mais esses fatos passem sem a adoção de qualquer providência, uma vez que tal conduta demonstra um descaso com a coisa pública.

Sendo assim, requeiro a Vossas Excelências que instaurem uma Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do Art. 27, § 3º da Lei Orgânica Municipal para apurar os fatos e para que a população possa saber se houve ou não desvio de materiais e peças, superfaturamento, e/ou até mesmo compras sem necessidade.

Brejetuba/ES, 06 de Agosto de 2024.



MANOEL GÊNESES DA SILVA